# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 027/76

SÚMULA: Autoriza o Município a aceitar doação de terreno urbano marginal à Avenida Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar, por doação, a faixa de terras marginal à Avenida Minas Gerais, com 3.040 m2, destacada do Lote nº 84-1-84-A/3 em que foi introduzido o loteamento Vila Social. 37/72

Parágrafo Único - A área objeto da doação integra os 4.929,50 m2 afetados ao Município, pela Lei nº 32/72 e por encargo do loteamento, retirando-se-lhe a afetação administrativa que permanecerá sobre os 2.761,56 m2 previstos no Projeto de Loteamento.

Art. 2º - O ato de aprovação do Projeto de Loteamento obriga a simultânea outorga da escritura transmissiva dos 3.040 m2 como de utilidade pública, destinados ao alargamento da Avenida Minas Gerais.

Parágrafo Único - Transcrever-se-á na íntegra esta Lei na escritura de doação, eximido o Município de qualquer reposição ou indenização, mesmo em relação a excesso de área afetada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 de setembro de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 041
PROJETO DE LEI 039/76
AUTORIA Executivo